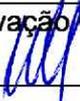


GRUPO SCHEILLA – REGIMENTO INTERNO	COD: Grupo Scheilla
Título: Tarefa do Lanche Fraterno - CEAL	Revisão: 0

Aprovação CAD 	Data: 26/05/2024	Aprovação CRA 	Data: 09/06/2024
--	------------------	---	------------------

1. FINALIDADE DO REGIMENTO INTERNO

Regulamentar e unificar os procedimentos no âmbito da tarefa do Lanche Fraterno, do Grupo Scheilla, nas dependências da CEAL, à Rua Rio Pardo, 120, bairro Santa Efigênia.

2. FINALIDADE DA ATIVIDADE

Prestar assistência, por meio do preparo e distribuição de lanches para as famílias assistidas e alunos dos cursos profissionalizantes realizados na CEAL, aos sábados, pela manhã.

3. ÁREAS EM QUE SE APLICA ESTE REGIMENTO INTERNO

- ASE – Coordenação de Assistência Social Espírita
- Tarefa Lanche Fraterno

4. OUTROS DOCUMENTOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE

- Estatuto Social do Grupo Scheilla
- Projeto Social do Grupo Scheilla

5. DEFINIÇÃO DE TERMOS E SIGLAS

- Grupo Scheilla: Grupo da Fraternidade Espírita Irmã Scheilla
- Associado ou fraternista: Trabalhador do /grupo Scheilla devidamente cadastrado, nos termos do Estatuto Social
- RI – Regimento interno
- CG – Coordenação Geral
- ASE – Coordenação de Promoção e Assistência Social Espírita
- CAD – Conselho de Administração
- CEAL – Casa Espírita André Luiz
- Assistido – pessoa que busca auxílio em qualquer um dos aspectos da assistência social espírita.

6. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

6.1. A Tarefa do Lanche é realizada, semanalmente, aos sábados, nas dependências da CEAL, cozinha e quadra, no horário das 6h30 às 9h30.

6.2. A tarefa destina-se à preparação e distribuição de lanche para as famílias

GRUPO SCHEILLA – REGIMENTO INTERNO	COD: Grupo Scheilla
Título: Tarefa do Lanche Fraternal - CEAL	Revisão: 0

assistidas e para os alunos dos cursos profissionalizantes, aos sábados, pela manhã.

- 6.3. A equipe deve ser constituída por, no mínimo, dez voluntários.
- 6.4. Disciplina, ordem, higiene, equilíbrio das emoções e bons pensamentos são imprescindíveis para a realização dessa tarefa.

7. DA COORDENAÇÃO

- 7.1. Constituída de dois fraternistas, indicados pela ASE ao CAD para exercerem a atribuição de Coordenador titular e Coordenador suplente, que tenham participado por pelo menos dois anos, ativamente, da tarefa do Lanche Fraternal.
- 7.2. O coordenador suplente exercerá todas as funções em conjunto com o coordenador titular.
- 7.3. **Atribuições da Coordenação do Lanche**
- 7.3.1. Enviar, semanalmente, para a coordenação da CEAL, lista dos gêneros alimentícios e o material necessário às atividades, cuidando para não haver excessos e desperdícios.
- 7.3.2. Zelar pela limpeza e organização da cozinha e de todo o ambiente em que a tarefa é realizada.
- 7.3.3. Zelar pelo bom andamento do trabalho da equipe, garantindo o melhor desempenho e a uniformidade da tarefa.
- 7.3.4. Preparar futuros coordenadores, incentivando a equipe ao estudo, delegando funções, ouvindo e agindo com dinamismo e paciência.
- 7.3.5. Manter atualizado o cadastro de tarefeiros da equipe, bem como a assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário.
- 7.3.6. Orientar os tarefeiros a realizarem a tarefa respeitando as normas e diretrizes estabelecidas neste regimento e no Projeto Social do Grupo Scheilla.
- 7.3.7. Solicitar a ROE, orientações espirituais para os tarefeiros, quando se fizer necessário.



GRUPO SCHEILLA – REGIMENTO INTERNO	COD: Grupo Scheilla
Título: Tarefa do Lanche Fraternal - CEAL	Revisão: 0

- 7.3.8. Incentivar a participação dos tarefeiros nos eventos que visem ampliar o conhecimento da Doutrina Espírita.
- 7.3.9. Manter controle da frequência dos tarefeiros da equipe e entrar em contato, fraternalmente, com o tarefeiro ausente.
- 7.3.10. Incentivar a realização do “Culto do Evangelho no Lar”, a participação nos ciclos de estudos e ConfraScheilla.
- 7.3.11. Orientar e motivar os companheiros quanto a importância da tarefa, da assiduidade, da disciplina e da pontualidade.
- 7.3.12. Realizar periodicamente reuniões de avaliação dos trabalhos com os tarefeiros do lanche.
- 7.3.13. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela ASE.
- 7.3.14. Manter o controle dos gêneros alimentícios e materiais que não foram utilizados e ao final da tarefa, encaminhá-los para a coordenação da ASE presente na CEAL, para posterior utilização.
- 7.3.15. Manter a Coordenação da ASE informada das atividades.
- 7.3.16. Elaborar relatórios periódicos da atividade na forma em que for solicitada pela coordenação da ASE.

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA TAREFA DO LANCHE FRATERNO

- 8.1. Ter condições físicas, mentais e controle emocional. Não há obrigatoriedade de ter cursado os módulos do ciclo de estudos.
- 8.2. Cultivar fé, simplicidade, discrição e boa vontade, não descuidando da reforma íntima.
- 8.3. Ter conhecimento prévio e se comprometer a cumprir o Regimento Interno e o Projeto Assistencial do Grupo Scheilla.
- 8.4. O tarefeiro deverá zelar pela assiduidade e pontualidade.
- 8.5. Todos os tarefeiros deverão utilizar o colete e o crachá de identificação do Grupo Scheilla.




GRUPO SCHEILLA – REGIMENTO INTERNO	COD: Grupo Scheilla
Título: Tarefa do Lanche Fraternal - CEAL	Revisão: 0

- 8.6. O tarefeiro não poderá atender às solicitações particulares, de dinheiro e/ou qualquer bem material, feitas pelos assistidos, dentro ou nas imediações da CEAL, sem o aval da Coordenação da ASE. Qualquer pedido nesse sentido deverá ser encaminhado à Coordenação da ASE para as providências que se fizerem necessárias.

9. DA REALIZAÇÃO DA TAREFA LANCHE FRATERNO

- 9.1. A tarefa será realizada, semanalmente, aos sábados, das 6h30 às 9h30.
- 9.2. Realizar a abertura da tarefa com uma prece e estudo do Evangelho Segundo o Espiritismo ou outras obras subsidiárias.
- 9.3. Ao servir o lanche, acolher os assistidos de forma amorosa.
- 9.4. Manter higiene pessoal e usar, corretamente, toucas e aventais, para adentrar a cozinha.
- 9.5. Finalizar a tarefa em clima de alegria e fraternidade, com a prece de encerramento, leitura e comentário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Todos os participantes deverão manter ética moral com a tarefa, não apossando dos recursos doados ao Grupo Scheilla.
- 10.2. O tarefeiro não poderá fazer uso de bebidas alcoólicas, fumo ou outras drogas na CEAL.
- 10.3. A participação dos tarefeiros na tarefa do lanche caracteriza trabalho voluntário, naturalmente sem ônus e/ou vínculo empregatício como Grupo Scheilla.
- 10.4. Se houver dificuldade na interação com algum assistido, buscar contornar a situação com calma. Não conseguindo, solicitar o apoio da coordenação da tarefa.

11. DISPOSIÇÃO FINAL

Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e Conselho de Representação da Assembleia, na forma do Estatuto Social do Grupo Scheilla, revogando-se as disposições anteriores.




GRUPO SCHEILLA – REGIMENTO INTERNO	COD: Grupo Scheilla
Título: Tarefa do Lanche Fraternal - CEAL	Revisão: 0

12 REGISTROS GERADOS

Nome	Quem Gera	Quem arquiva	Onde arquiva	Tempo de arquivo	Indexação	Disposição
Atas de reunião do CRA	CRA	Secretária	Livro de atas no armário da sala das reuniões administrativas do Grupo Scheilla	Permanente	Por data	-

13 REVISÕES

Revisão	Aprov. CAD	Aprov. CRA	Descrição
01	26/05/2024	09/06/2024	RI – Tarefa do Lanche Fraternal CEAL

Wilton Francisco Ramos

Almeida